



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ATA 06/2022

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 30/05/2022

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h15, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Tribunal Pleno, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal.

A sessão realizada em formato presencial tornou-se híbrida nos termos da Portaria GP-CR nº 04/2022 e conforme manifestações constantes do Proad 10977/2022.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, Fabio Grasselli – Vice-Presidente Administrativo (Telepresencial), Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani – Vice-Presidente Judicial, Ana Paula Pellegrina Lockmann – Corregedora Regional (Telepresencial), Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Vice-Corregedora Regional, José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Luiz Roberto Nunes, Lorival Ferreira dos Santos, Fernando da Silva Borges (Telepresencial), Gerson Lacerda Pistori (Telepresencial), Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes (Telepresencial), Edmundo Fraga Lopes, Tereza Aparecida Asta Gemignani, Thomas Malm (Telepresencial), Samuel Hugo Lima, Maria Madalena de Oliveira, Erodite Ribeiro dos Santos, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Manoel Carlos Toledo Filho, Antonio Francisco Montanagna, João Alberto Alves Machado (Telepresencial), Claudinei Zapata Marques



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

(Telepresencial), José Otávio de Souza Ferreira, Roberto Nóbrega de Almeida Filho, Helcio Dantas Lobo Junior, Eder Sivers, Eleonora Bordini Coca, João Batista Martins César (Telepresencial), Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo (Telepresencial), Edison dos Santos Pelegrini, Ricardo Antonio de Plato, Ricardo Regis Laraia, José Carlos Ábile (Telepresencial), Luís Henrique Rafael (Telepresencial), Renan Ravel Rodrigues Fagundes (Telepresencial), Jorge Luiz Souto Maior (Telepresencial), Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim (Telepresencial), João Batista da Silva, Fábio Bueno de Aguiar, Renato Henry Sant'Anna e Paulo Augusto Ferreira.

Ausentes, em férias, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Susana Graciela Santiso e Maria da Graça Bonança Barbosa e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Fábio Allegretti Cooper e Wilton Borba Canicoba.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Dagoberto Nishina de Azevedo.

Ausente, em licença-curso, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Alberto Bosco.

Ausentes, compensando dia anteriormente trabalhado em período de férias, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Antonia Regina Tancini Pestana, Luciane Storel e Rosemeire Uehara Tanaka.

Ausente, em licença-paternidade, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando Amâncio Taveira.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho da 15ª Região na pessoa do Excelentíssimo Senhor Vice Procurador-Chefe Eduardo Luís Amgarten.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, parabenizou a Excelentíssima Senhora Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes (21/05) e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Manoel Carlos Toledo Filho (12/05), Eder Sivers (22/05) e João Alberto Alves Machado (28/05),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

pelo transcurso de seus aniversários.

Em seguida, Sua Excelência, a Presidente do Tribunal, fez uso da palavra para noticiar a alteração da data da Correição Ordinária a se realizar neste Tribunal de modo presencial, para o período de 26 a 30 de setembro. Os trabalhos de coleta de dados estão em andamento, sob supervisão da Presidência. Sua Excelência também informou a todos que o preenchimento do questionário dinâmico encaminhado pela Corregedoria-Geral tem como data de corte o dia 31 de julho.

A Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, nesta oportunidade, também noticiou o resultado parcial da Semana Nacional de Conciliação, destacando que a 15ª Região vem mantendo sua alta performance, com um percentual de conciliações na casa dos 52%, o que representa mais de 104 milhões de reais em valores homologados (de acordo com os números computados até as 12 horas do dia 27/05).

A seguir, a Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento da matéria e processos constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

1º – Aprovação das Atas anteriores – Decisão: Aprovar a Ata TP Nº 04/2022 (Sessão Ordinária de Julgamento realizada em 28/04/2022) e a Ata TP Nº 05/2022 (Sessão Solene de Entrega de Comendas da Ordem do Mérito Judiciário da Justiça do Trabalho da 15ª Região realizada em 12/05/2022).

2º – 15.967/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de assento regimental para estabelecer o rito procedimental a ser utilizado quando da revisão e da edição de Orientações Jurisprudenciais pelo Colegiado da 1ª e da 2ª Seções de Dissídios Individuais – Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, e do artigo 303 do Regimento Interno, por maioria de votos (28 votos), APROVAR a proposta de alteração da redação do item 1 da letra “a” do inciso I do art. 21-F, de acréscimo dos §§ 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ao artigo 49 e de modificação da redação do inciso IV do §1º do artigo 196, todos do Regimento Interno, assim como aprovar a proposta de Assento Regimental apresentada, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

Vencidas, em parte, as Excelentíssimas Desembargadoras Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Tereza Aparecida Asta Gemignani e Erodite Ribeiro dos Santos, e vencidos, em parte, os Excelentíssimos Desembargadores Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Luiz Roberto Nunes, Edmundo Fraga Lopes, Samuel Hugo Lima, Antonio Francisco Montanagna, Claudinei Zapata Marques, Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo, João Batista da Silva e Renato Henry Sant'anna, que excluía a primeira parte da redação do § 8º, por entenderem estar em desacordo com os artigos 301 e 302 do Regimento Interno desta Corte.

“ASSENTO REGIMENTAL Nº /2022

de ___ de _____ de 2022

Altera a redação do item 1 da letra ‘a’ do inciso I do art. 21–F, acresce os §§ 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ao art. 49 e modifica a redação do inciso IV do §1º do art. 196, todos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição do Assento Regimental nº 01/2021, de 16 de abril de 2021, que tratou da unificação de competência e atuação conjunta das 1ª e 2ª SDIs;

CONSIDERANDO que o item 1 da letra ‘a’ do inciso I do art. 21–F faz referência ao §2º do 49–B, o qual foi revogado pelo referido Assento Regimental;

CONSIDERANDO que os verbetes de jurisprudência das 1ª e 2ª SDIs passaram a ser considerados conjuntamente;

CONSIDERANDO a necessidade de realização sessão conjunta das 1ª e 2ª SDIs para editar, modificar ou revogar os verbetes de sua jurisprudência e a ausência de previsão do respectivo rito procedimental;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Processo Administrativo nº 15967/2021 PROAD, na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 30/5/2022,

R E S O L V E :



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 1º O item 1 da letra ‘a’ do inciso I do art. 21–F do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

‘1. quaisquer conflitos de competência, jurisdição e atribuições envolvendo os órgãos do Tribunal e os Desembargadores que os integram, ressalvada a competência prevista nos arts. 29, XX, 47, § 3º, 49, § 2º e 51, § 2º;’

Art. 2º O art. 49 do Regimento Interno passa a vigor acrescido dos §§5º, 6º, 7º, 8º e 9º, com a seguinte redação:

‘§ 5º As sessões de julgamento conjuntas serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência pelo Desembargador que as dirigirá, dando–se ciência ao Ministério Público do Trabalho.

§ 6º Qualquer Desembargador integrante do Colegiado da 1ª e da 2ª SDIs poderá propor revisão de tese jurídica firmada em incidente de resolução de demanda repetitiva de competência das Seções ou apresentar proposta de edição, modificação ou revogação dos verbetes de suas Orientações Jurisprudenciais.

§ 7º A proposta deverá ser fundamentada e, quando for o caso, devidamente instruída com a sugestão do texto, além de indicação dos acórdãos que a justifiquem.

§ 8º A proposta subscrita por pelo menos 1/3 dos integrantes do referido Colegiado deverá ser encaminhada ao Desembargador que dirigirá a sessão conjunta, observado o disposto no §3º, o qual a submeterá à apreciação.

§ 9º Acolhida a proposta, deverão ser remetidas cópias da decisão para a Comissão de Jurisprudência, Secretaria do Tribunal Pleno e Escola Judicial (inciso II do art. 304 e §3º do art. 197 do Regimento Interno).’

Art. 3º O inciso IV do §1º do art. 196 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

‘IV – as Orientações Jurisprudenciais conjuntas da 1ª e da 2ª Seções de Dissídios Individuais, as Orientações Jurisprudenciais da 3ª Seção de Dissídios Individuais e da Seção de Dissídios Coletivos, quando encampadas e encaminhadas pela Comissão de Jurisprudência, que para esse



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

efeito promoverá triagens semestrais formalizadas em ata, justificando suas escolhas.’

Art. 4º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação. **ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA**

Desembargadora Presidente do Tribunal”

3º – 26.066/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de assento regimental para adequação do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região aos termos da Resolução CNJ nº 432/2021, que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos Tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências – Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, APROVAR a proposta de alteração da redação do “caput” e dos incisos I e II, de revogação dos incisos III e IV, todos do artigo 56-A do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, de inclusão do parágrafo 4º ao mesmo artigo e de renumeração dos parágrafos subsequentes, assim como APROVAR o respectivo Assento Regimental, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo. Vencido o Excelentíssimo Desembargador Roberto Nóbrega de Almeida Filho, que votou pela proposta inicial de alteração regimental constante do voto.

“ASSENTO REGIMENTAL Nº /2022

de ____ de _____ de 2022

Dá nova redação ao caput e aos incisos I e II e revoga os incisos III e IV do artigo 56-A do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, inclui o parágrafo 4º ao mesmo artigo e renumera os parágrafos subsequentes.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 432/2021 do Conselho Nacional de Justiça, a qual regulamenta as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias do Poder Judiciário e da Ouvidoria Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Nacional de Justiça o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, além de expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências(art. 103–B, §4º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Nacional de Justiça poderá, por maioria absoluta, editar atos normativos, mediante Resoluções, Instruções ou Enunciados Administrativos e, ainda, Recomendações (art. 102 do Regimento Interno do CNJ);

CONSIDERANDO que as Resoluções e Enunciados Administrativos editados pelo referido Conselho terão força vinculante, após sua publicação no Diário da Justiça e no sítio eletrônico do CNJ;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Processo nº 26066/2021 PROAD, na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 30/5/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* e os incisos I e II do art. 56–A do Regimento Interno desta Corte passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 56–A. A Ouvidoria, órgão independente e integrante da alta administração do Tribunal, é essencial à administração da justiça, alicerçada nos princípios constitucionais da eficiência e da participação do cidadão na Administração Pública, tem como objetivos o aperfeiçoamento e a transparência dos serviços prestados por este Tribunal, observando–se o seguinte:

I – A Ouvidoria terá como finalidade essencial:

- a) funcionar como espaço de participação social, colaborando com a efetivação do Estado Democrático de Direito;
- b) viabilizar o exercício dos direitos de cidadania e fomentar a participação social, auxiliando na transparência institucional e na promoção da qualidade do serviço público;
- c) promover a efetividade dos direitos humanos ao ouvir, reconhecer e qualificar as manifestações apresentadas pelos cidadãos;
- d) atuar na defesa da ética, da transparência, da eficiência da prestação do serviço público;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

- e) estimular a conscientização dos usuários sobre o direito de receber um serviço público de qualidade e atuar na busca de soluções para os problemas apresentados;
 - f) propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância à legislação pertinente;
 - g) receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento até a sua efetiva conclusão perante órgão;
 - h) promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Tribunal, atuando no sentido de construir soluções pacíficas, sem prejuízo de outros órgãos competentes; e
 - i) contribuir para o planejamento e para a formulação de políticas relacionadas ao desenvolvimento das atividades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- II – Compete à Ouvidoria, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regulamento Geral da Ouvidoria, instituído pela Resolução Administrativa nº 15/2017 ou outra que lhe sobrevier:
- a) receber manifestações, diligenciar junto aos setores administrativos competentes e prestar informações e esclarecimentos sobre atos, programas e projetos do Tribunal;
 - b) receber informações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as atividades deste Tribunal e encaminhá-las aos setores competentes, mantendo os interessados, o jurisdicionado, a autoridade e/ou o servidor sempre informados sobre as providências adotadas;
 - c) promover a tramitação das reclamações acerca de deficiências na prestação dos serviços, abusos e erros cometidos por servidores, magistrados, colaboradores e/ou terceiros, ressalvada a competência de órgãos específicos, especialmente a Corregedoria Regional, dando ciência a quem foi apontado como tendo praticado alguma das irregularidades referidas nesta alínea, com observância do contraditório prévio;
 - d) promover a interação com os órgãos que integram este Tribunal visando ao atendimento das demandas recebidas e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
 - e) funcionar como instrumento de aprimoramento da gestão pública, por meio do encaminhamento aos demais órgãos e unidades administrativas do Tribunal de sugestões e propostas tendentes ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas manifestações recebidas;

f) aferir a satisfação dos usuários com os serviços prestados pela Ouvidoria;

g) apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas;

h) encaminhar ao Pleno do Tribunal até o último dia de fevereiro do ano corrente relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no ano anterior;

i) exercer e administrar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), previsto na Lei nº 12.527/2011;

j) exercer o serviço de recebimento de informações a que alude o art. 4º-A da Lei nº 13.608/2018 e encaminhar os relatos ao órgão correicional ou autoridade interna competente para apuração; e

k) efetuar o recebimento de requisição do titular de dados pessoais, previsto na Lei nº 13.709/2018, em conformidade com a Resolução CNJ nº 363/2021, encaminhando a demanda ao Encarregado de Proteção de Dados e acompanhando o tratamento até sua efetiva conclusão.’

Art. 2º Fica acrescido ao art. 56-A o parágrafo 4º, com a redação a seguir, renumerando-se os parágrafos subsequentes:

‘§4º O exercício do cargo de Ouvidor não é considerado cargo de direção do Tribunal para o efeito previsto no art. 102, *caput*, da Lei Complementar nº 35/1979.’

Art. 3º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os incisos III e IV do art. 56-A do Regimento Interno.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal”

4º – 26.296/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de assento regimental que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 84 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para estabelecer a base de aferição de maioria absoluta em caso de eventual aplicação de sanção disciplinar – Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de alteração da redação do parágrafo único do artigo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

84 do Regimento Interno, assim como aprovar a proposta de Assento Regimental apresentada, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

“ASSENTO REGIMENTAL N° /2022

de ___ de _____ de 2022

Altera a redação do parágrafo único do art. 84 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a recepção de notificação emanada no processo Ato Normativo n° 0000279-33.2021.2.00.0500 do sistema PJeCor;

CONSIDERANDO que referida notificação informa o entendimento adotado no processo de Consulta Administrativa n° 1001534-05.2021.5.00.0000, o qual tramita em segredo de justiça, acerca do entendimento sobre a base de cálculo para aferição do quorum de maioria absoluta para fins de aplicação de eventual sanção disciplinar;

CONSIDERANDO que tal entendimento será objeto de edição de Ato Normativo oportunamente;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Processo n° 26296/2021 PROAD, na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 30/5/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 84 do Regimento Interno desta Corte passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Parágrafo único. A penalidade somente será aplicada pelo voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado, considerando como base de cálculo o número total de cargos que compõem o órgão julgador, deduzidos os cargos vagos e o número de Desembargadores afastados em caráter não eventual, inclusive por tempo indeterminado.’

Art. 2º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

4º – 25.917/2020 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de encerramento do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia na cidade de Morro Agudo – Decisão: RESOLVERAM as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio TRIBUNAL PLENO do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, **SUSPENDER** o julgamento deste processo, em razão do pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann. A suspensão se deu após ter proferido voto o Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, no sentido de **APROVAR** a proposta de encerramento das atividades do Posto de Avançado da Vara do Trabalho de Orlândia na cidade de Morro Agudo, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Proferiu voto o Excelentíssimo Desembargador João Batista Martins César pela não aprovação da proposta de encerramento das atividades do Posto de Avançado da Vara do Trabalho de Orlândia na cidade de Morro Agudo. Aguardaram para votar as demais Excelentíssimas Desembargadoras e os demais Excelentíssimos Desembargadores presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 15h16 e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Paulo Eduardo de Almeida
Secretário-Geral Judiciário